

Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.580/00.

FIXA SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE AFONSO CLÁUDIO/ES, PARA A LEGISLATURA 2.001/2.004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO,

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 1.580 de 20 de setembro de 2000, resolve encaminhá-la ao Senhor Prefeito Municipal para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), o subsídio mensal dos Secretários Municipais de Afonso Cláudio/ES., para a legislatura 2.001/2.004.

Art. 2º- No caso de licenciamento por motivo de doença devidamente comprovada por atestado médico, com prazo máximo de 15 (quinze) dias, os Secretários Municipais perceberá seus vencimentos integrais, após esse período, permanecendo a causa do afastamento, será o mesmo encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para se habilitar ao recebimento do auxílio-doença, previsto no Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3° - Os subsídios de que trata a presente Lei, será reajustado de acordo com os índices e na mesma data estabelecida para reajuste dos servidores municipais, respeitados os limites legais constitucionais do Art. 37, Inciso X e XI.

Art. 4° - Fica o Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES., autorizado a proceder limitações ou reduções nos valores dos subsídios fixados na presente Lei, sempre que o total das despesas com a folha de pagamento atingir os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Afonso Cláudio - ES

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal Afonso Cláudio/ES., 20 de setembro de 2000.

SEBASTIÃO ROMOALDO ZAMBON Presidente O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio-ES, em 04 de outubro de 2000.

METHODIO JOSE DA ROCHA PREFEITO MUNICIPAL